

ARQUIVADO  
11/01/1972



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

07.08.72  
13,45

PROC. Nº jej 947/72

JUIZ DO TRABALHO

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de julho do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Novo Hamburgo autúo a  
presente reclamação apresentada por .....  
ALMIRO PEREIRA DUARTE contra  
EMPREITADAS DE MÃO DE OBRAS SUL LTDA.

  
.....  
Chefe da Secretaria  
**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA

OBJETO: av. prévio, férias, 13ª, FGTS, anot. da C.P.  
VALOR: Cr\$ 170,56

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO - RS.

07/08/72  
13,45

**J. C. J. de NOVO HAMBURGO**  
**PROTOCOLO**

Nº 947172

Em 03/07/72

ALMIRO PEREIRA DUARTE, brasileiro, casado, ser -  
vente de pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Vi  
la Medianeira, à Rua Medianeira, s/n., através de seus procura  
dores bastantes, no fim assinados, "ut" instrumento incluso de  
procuração, vem propor a presente RECLAMATÓRIA TRABALHISTA con  
tra a firma "EMPRASUL" - EMPREITADAS DE MÃO DE OBRAS SUL LTDA.  
com séde em Porto Alegre, à Galeria Santa Catarina, 6º andar, sa  
la 609, na Rua Voluntários da Pátria, próximo ao Viaduto da -  
Rua Conceição, o que faz expondo e requerendo a final o seguin  
te:

1. O Reclamante foi admitido a serviço da Recla  
mada em 12/4/1972, para o cargo de servente, mediante a remune  
ração de Cr\$0,87 à hora, posteriormente aumentada, em 1º de maio,  
-para Cr\$1,04 à hora, sendo o pagamento semanal.

2. No dia 24/6/72, sem que ocorresse justa cau  
sa, a Reclamada demitiu o Reclamante, não lhe pagando os seus /  
créditos de natureza trabalhista e nem ao menos lhe assinou a  
Carteira Profissional, com as devidas anotações. Optou pelo FGTS.

ISTO POSTO, RECLAMA :


- a)- Aviso prévio ( 8 dias ).....Cr\$ 56,56 ;
- b)- Férias proporcionais (3/12).....Cr\$ 41,60 ;
- c)- 13º salário proporcional (3/12)...Cr\$ 62,40 ;
- Soma .....Cr\$170,56 ;
- d)- FGTS (liberação c/10%) ;
- e)- Anotação e assinatura da C. Profissional.

PROTESTA por todo o gênero de provas admitidas -  
em direito.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO.

NOVO HAMBURGO, 03 de julho de 1972 .-

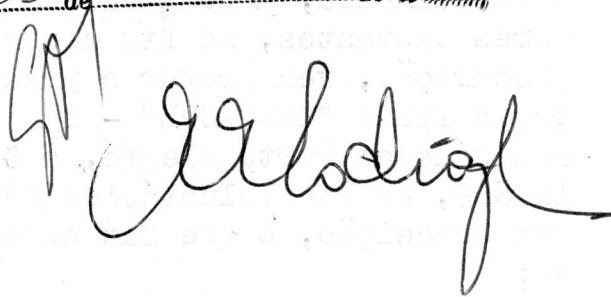
Pp.   
Pp. 

# CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 07 de 08 de 19 72  
às 13,45 horas, para a realização da audiência e que, nesta  
data foi notificado o procurador do re-  
clamante e o reclamado através  
do AR

para ciência da designação.  
O referido é verdade e dou fé.

Em 03 de 07 de 19 72





# PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): ALMIRO PEREIRA DUARTE, brasileiro, casado, servente de pedreiro, residente e domicilia do nestacidade, na Vila Medianeira, à Rua Medianeira, s/n.-

OUTORGADOS: Bel. Leonello Pedro Paludo, Bel. Elso Rodrigues, brasileiros, casados, advogados regularmente inscritos na OAB/RGS sob os números 5461, 5472 e inscritos no CPF sob os números 011150220 e 008345050 respectivamente

Por este instrumento particular de procuração o(s) outorgante(s) supra referido(s) nomeia(m) e constitue(m) seus bastantes procuradores os bachareis no início indicados, com escritório profissional à rua Joaquim Nabuco, 688 2.º andar, salas 24,26, nesta cidade, para representarem o(s) outorgante(s) em Juízo ou fora dele e em especial promove rem Reclamatórã Trabalhista contra a firma EMPRASUL, Empreitadas de Mão-de-Obras Sul Ltda., com séde em Porto Alegre, à Galeria Santa Catarina, 6º andar, sala 609, na rua Voluntários da Pátria, próximo ao Viaduto da Conceição .- -----

podendo ditos procuradores usarem dos poderes contidos na cláusula "ad judícia", bem como transigir, desistir, acordar, concordar, variar de ação, requerer medidas preventivas e/ ou preparatórias, retificar, receber, dar quitação, firmar compromissos, inclusive de inventariante, e substabelecer, podendo os procuradores agirem em conjunto ou separadamente.

NOVO HAMBURGO, 28 de junho de 1972.-



*Almiro Pereira Duarte*

Reconheço a(s) firmas

*Almiro Pereira Duarte*



com o fichario deste cartório da, do que dou f

em unho da verdade

Novo Hamburgo, 28 de Junho de 1972

*Assis Barreto da Costa*

2º TABELIAO



H/OT

Proc. nº 947/72

EMPREITADAS DE MÃO DE OBRAS SUL LTDA.

AIMIRO PEREIRA DUARTE

EMPREITADAS DE MÃO DE OBRAS SUL LTDA. - Rua  
Voluntários da Pátria - Gal. Sta. Catarina 6º andar  
s/609 - PALEGRE

Novo Hamburgo

Pedro Adams Filho

4918

sete

07

AGOSTO/72

treze e quarenta e 13,45  
cinco

Novo Hamburgo

07

julho

72

AR 81.649


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA




1

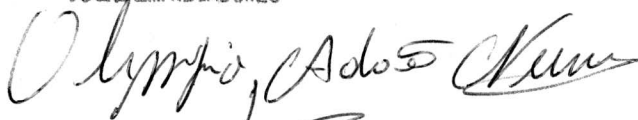
**PROCESSO N°...947/72....**

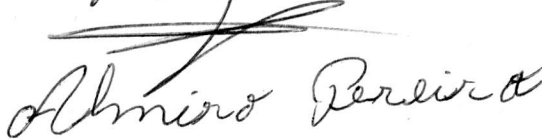
Aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 72, às 14,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão e dos Srs. Vogais Lauro Edimo Steigleder, dos empregadores, e Orlando Müller, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ALMIRO PEREIRA DUARTE, reclamante e EMPREITADAS DE MÃO DE OBRAS SUL LTDA., reclamada, para apreciação do presente processo em que o primeiro pleiteia: a visorprévio, férias, 13º salário, FGTS e anotação da CP. Presente o reclamante acompanhado de seu procurador. Presente o preposto da reclamada Sr. Olímpio Adão Nunes. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO foi a mesma aceita nas seguintes condições: 1ª) a reclamada pagará a quantia total de Cr\$ 100,00 no dia 9 do corrente até às 15,00 horas na Secretaria da Junta; 2ª) a reclamada entregará na Secretaria da Junta até as 15,00 horas do dia 22 do corrente as guias para movimentação da conta vinculada do reclamante devendo nesta oportunidade deverá comprovar o depósito dos 10%, guias pelo código 01. Clausula penal de Cr\$ 50,00; 3ª) o reclamante com o recebimento da importancia do acordo e das guias do FGTS dará a reclamada plena e geral quitação para nada dela pleitear a todo e qualquer título. Custas no montante de Cr\$ 10,00, pró-rata, dispensado o reclamante nos termos da lei. A Junta homologou o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Após, archive-se. Nada mais.

  
**CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO**  
JUÍZ DO TRABALHO, PRESIDENTE

  
**LAURO EDIMO STEIGLEDER**  
VOGAL EMPREGADORES

  
**ORLANDO MÜLLER**  
VOGAL EMPREGADOS





  
**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA

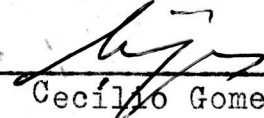
# EMPREITADAS DE MÃO-DE-OBRAS SUL LTDA.

INPS 19.150.11.342/12  
CGC 93.015.279  
RUA MAL. FLORIANO, 108 - S/22

## A U T O R I Z A Ç Ã O


Autorizamos o Sr. Olimpio Adão Nunes a representar esta firma no Proc. Nº 947/72 que move o Empregado Almiro Pereira Duarte e perante a Justiça do Trabalho de Novo Hamburgo.

Pôrto Alegre, 4 de Agosto de 1972

  
Cecílio Gomes

EMPREITADAS DE MÃO DE OBRAS SUL LTDA.  
**EMPRASUL**

1º TABELIONATO  
Bel. João Vilanova Castilhos  
TABELIAO  
P. MICHAEL G. PESCE  
AJUD. SUBST.  
Pôrto Alegre-RS

1º TABELIONATO RUA ANDRADE NEVES Nº 159 Fones: 24-51-54 24-90-55 - P. Alegre-RS	TABELIONATO CASTILHOS
	RECONHECO a(s) _____ firma(s) de _____ <i>Cecílio Gomes</i>
	indicada(s) com a seta  TABELIONATO
	POR SEMELHANÇA com a(s) existente(s) no arquivo deste Cartório.
	EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
	PÔRTO ALEGRE, 04 AGO 1972
	AJUD. TABEL.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Novo Hamburgo, às 15,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante ALMIRO PEREIRA DUARTE e o Reclamado EMPREITADAS DE MÃO DE OBRAS SUL LTDA. e por éste último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) relativa a o acordo no Processo nº 947/72

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por éste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado éste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*Geraldo Lucena*  
Chefe de Secretaria  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Almiro D. Duarte*  
Reclamante

*Olimpio A. Nunes*  
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 295/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

NOVO HAMBURGO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 947/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: ALMIRO PEREIRA DUARTE  
RECLAMADO OU RECORRIDO; EMPREITADAS DE MÃO DE OBRAS SUL LTDA.

EMPREITADAS DE MÃO DE OBRAS SUL LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 5,10 (cinco cruzeiros e dez centavos)

referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	Cr\$	
2. da execução	Cr\$	
3. do agravo	Cr\$	
4. do contador	Cr\$	
5. do traslado	Cr\$	
6. do inquérito	Cr\$	
7. do recurso	Cr\$	
8. da certidão	Cr\$	
9. do depósito prévio	Cr\$	
10. impresso	Cr\$	0,10
11. acordo	Cr\$	5,00
12.	Cr\$	
13.	Cr\$	
14.	Cr\$	
15.	Cr\$	5,10

(cinco cruzeiros e dez centavos) (Por extenso)

Novo Hamburgo, 09 de agosto de 1972

2.ª Via - Processo  
REF. 147  
110 Bls. - 5x100 - 6/72

CERTIFICADO DE RECEBIMENTO

JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
NOVO HAMBURGO

RECEBIDO

09/08/72


FUNÇÃO

AMANCIO BORGES LUCENA

C E R T I D ã O

Certifico que não foi cumprido o despacho de fls., em virtude de estar sediada em Porto Alegre a firma reclamada.

Novo Hamburgo, 04 de setembro de 1972.

  
GERALDO F.B. LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

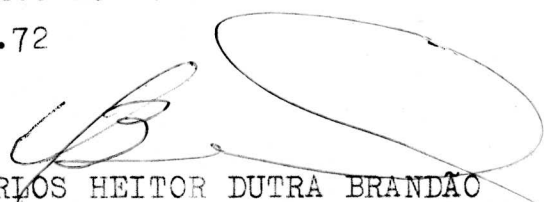
Nest data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 04 de setembro de 1972

  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Apresente o procurador do reclamante cálculo referente ao FGTS.

Em 08.09.72


  
DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
JUIZ PRESIDENTE



**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presente autos  
da petição que segue.

Em 18 de setembro de 1972



**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA

Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Trabalho-Presidente da J.C.J. de  
Novo Hamburgo-RGS-.

J. C. J. de NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO

Nº 1510 172

Em 18,09 1.72

J. aos autos. À c.

Em 18.09.72

JUIZ PRESIDENTE

ALMIRO FERREIRA DUARTE, nos autos da reclama-  
tória trabalhista que move a EMPREITADAS DE MÃO DE OBRAS SUL LTDA,  
através de seus bastante procuradores, respeitosamente vem à presen-  
ça de V. Excia. para apresentar seu cálculo relativamente ao BGTS,  
conforme segue:

PERÍODO BASE DE CÁLCULO: 12.4.72 a 24.6.72

Remuneração: Cr\$ 1,04 à hora

CÁLCULO:

72 dias x 8,32, mais correção monetária e juros.....Cr\$ 75,00

Reque<sup>r</sup> a V. Excia. determine a notificação da  
reclamada para no prazo de lei impugnar o cálculo ou efetuar o pa-  
gamento.

Nestes Termos

P.E. Deferimento

Novo Hamburgo, 15 de setembro de 1972

pp.

pp.

Novo Hamburgo, 15 de setembro de 1972

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 18 de setembro de 1972

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA

ALILIO FALCÃO DUARTE, nos autos de reclamação trabalhista que move a reclamada de mão de obra sua esposa, encontra-se em fase de instrução processual, respectivamente em 6 dias.

*Desi e parti cautions  
em 3 dias sobre cautions.*

**CARLOS HEITOR DUTRA BRANCO**  
Juiz do Trabalho - Presidente

### CERTIDAO

CERTIFIQUEI que em cumprimento ao despacho retro exp. met. a' recda.  
Em 28/09/72 PR. 81.986



11  
SM

A firma  
EMPREITADAS DE MÃO DE OBRAS SUL LTDA.  
Rua Vol. da Pátria  
PORTO ALEGRE

Proc. JCJ nº 947/72

Pela presente, ficam Vs. Sas. notificados de que têm o prazo de três dias para se manifestarem sobre o cálculo do FGTS, apresentado pelo reclamante ALMIR FERREIRA DUARTE, num valor total de Cr\$ 75,00.

Novo Hamburgo, 28 de setembro de 1972.

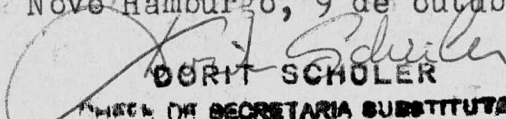
*Geraldo Lucena*  
GERALDO F.B. LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

R 81.986

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que até a presente data a reclamada não se manifestou sobre o cálculo de fls.

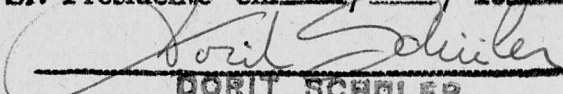
Novo Hamburgo, 9 de outubro de 1972.

  
DORIT SCHÖLER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

**CONCLUSÃO**

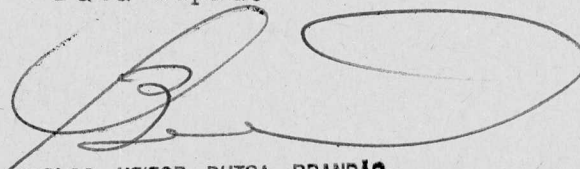
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 9 / 10 / 1972

  
DORIT SCHÖLER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

CITE - SE.

Data supra.

  
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

Ag. AR

EMPREITADAS DE MÃO DE OBRAS SUL LTDA.

(FACE 2)

## A VISO DE RECEBIMENTO



Número do registrado (ou do vale) 81.986

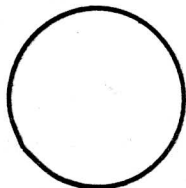
Valor declarado (ou importância do vale) \_\_\_\_\_

Natureza do objeto Not. proc. 947/72

Data do registro (ou emissão do vale) \_\_\_\_\_

Carimbo do Correio de  
origem do objeto

Esta parte pode ser preenchida pelo correio de origem, que riscará  
as palavras inúteis, conforme se trate de registrado ou de vale.



### RECEBI O OBJETO ACIMA DESCRITO

29 de 7 de 72

(Local)

[Signature]  
(Assinatura do destinatário)

Carimbo do Correio de  
destino do objeto

**NOTA** — Este recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido, diretamente, pela primeira mala, como correspondência ordinária à pessoa indicada na Face 1.



(FACE 1)



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Sr.

Endereço do Corretoiro que efetuar a devolução

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

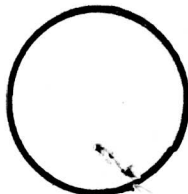
(Nome da pessoa a quem deve ser devolvido este "AR")

(Rua, avenida, praça, número, andar, sala, apartamento, etc.)

NOVO HAMBURGO

(Cidade ou vila)

B R A S I L



**NOTA:** Esta parte deve ser preenchida pelo remetente do objeto.

REF. 285 A - 6.000 - 29/71 - OTOMAT

Carimbo da repartição que efetuar a restituição deste "AR"

12

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA

Ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, a quem esta couber por distribuição.

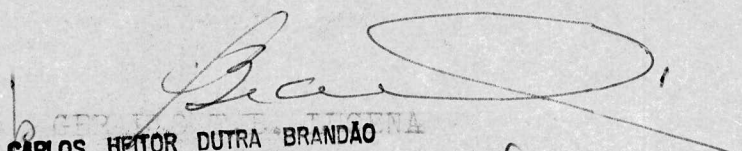
Eu, CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo;

DEPRECO a V. Exa., se digne, por especial deferência, determinar as necessárias providências no sentido de que seja citada a firma EMPREITADAS DE MÃO DE OBRAS SUL LTDA., à rua Vol. da Pátria, Galeria Santa Catarina, 6º andar, sala 609 (próximo ao Viaduto da rua Conceição) - Porto Alegre, para no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros), correspondente ao FGTS, devida nos autos do Proc. JCJ nº 947/72, em que são partes: ALMIRO PEREIRA DUARTE, reclamante, e EMPREITADAS DE MÃO DE OBRAS SUL LTDA., reclamada;

Feita a citação, prossiga a execução em seus ulteriores trâmites, até final, devendo o valor apurado ser remetido ao Banco do Brasil S/A, agência de Novo Hamburgo, à disposição da Presidência desta Junta.

Determinando o cumprimento desta precatória e a sua devolução depois de cumprida, V. Exa. prestará relevante serviço à Justiça e a mim especial mercê.

Novo Hamburgo, 09 de outubro de 1972.

  
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

R 81.014



de Junho de 1972, para a realização de reuniões de trabalho, tendo em vista a necessidade de se estabelecerem os procedimentos a serem seguidos para a realização de reuniões de trabalho.

As reuniões de trabalho serão realizadas em caráter obrigatório, sendo que a participação dos interessados é obrigatória, salvo em casos excepcionais, a serem avaliados pelo Presidente da Comissão.

As reuniões de trabalho serão realizadas em caráter obrigatório, sendo que a participação dos interessados é obrigatória, salvo em casos excepcionais, a serem avaliados pelo Presidente da Comissão.

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

da processo nº 11.100.000-00 de 1972

Em 30 de 11 de 1972

*Geraldo Lucena*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA

*[Faint signature]*  
CARLOS HENRIQUE DUTRA BRAGA  
Juiz do Trabalho - Presidente

11.10.000-00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DR. FRANCISCO A. G. DA COSTA NETTO.

PROCESSO DE nº 47/72

Dist. 590-D

C A R T A P R E C A T Ó R I A , E X E C U T Ó R I A .

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JCJ DE NOVO HAMBURGO.

DEPRECADO: JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 12ª JCJ DE PALEGRE.

A U T U A C ~ A O

Aos doze dias do mês de outubro do ano de mil e novecentos e setenta e dois, nesta Cidade de Porto Alegre, AUTUO a presente Carta precatoria Citatoria de nº 947/72 - Procedente da JCJ de N. Hamburgo.

*Maria Helena Frantz Della Mèa*  
Maria Helena Frantz Della Mèa.  
Chefe de Secretária.

RECLAMANTE. ALMIRO PEREIRA DUARTE.

RECLAMADA. EMPREITADAS DE MÃO DE OBRAS SUL LTDA.

NC/

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

47

Deprecante

JUIZ DO TRAB.PRESID.DA JCJ DE NOVO HAMBURGO

Reclamante

JUIZ DO TRAB.PRESID.DA 12ª JCJ DE P.ALEGRE-Deprecado

Reclamado

Local: Porto Alegre

Data: 12-10-72

N.º 590-D

Objeto: Carta precatória citatória executória, ref.ao proc. JCJ nº 947/72. 1ª Distribuição

Espécie: Escrita  
 Verbal

S/ Documentos

Distribuída à 12ª Junta de Conciliação e Julgamento

Doc. Ident. Reclamante:

Distribuidor

WANDA DAUDI DE AZEVEDO

1.ª Distribuidora

hlw/.



CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA

11  
152  
ru

Ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, a quem esta couber por distribuição.


Eu, CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo;

DEPRECO a V. Exa., se digne, por especial deferência, determinar as necessárias providências no sentido de que seja citada a firma EMPREITADAS DE MÃO DE OBRAS SUL LTDA., à rua Vol. da Pátria, Galeria Santa Catarina, 6º andar, sala 609 (próximo ao Viaduto da rua Conceição) - Porto Alegre, para no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros), correspondente ao FGTS, devida nos autos do Proc. JCJ nº 947/72, em que são partes: ALMIRO PEREIRA DUARTE, reclamante, e EMPREITADAS DE MÃO DE OBRAS SUL LTDA., reclamada;

Feita a citação, prossiga a execução em seus ulteriores trâmites, até final, devendo o valor apurado ser remetido ao Banco do Brasil S/A, agência de Novo Hamburgo, à disposição da Presidência desta Junta.

Determinando o cumprimento desta precatória e a sua devolução depois de cumprida, V. Exa. prestará relevante serviço à Justiça e a mim especial mercê.

Novo Hamburgo, 09 de outubro de 1972.

  
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

OTHEMAGUII E CACALIONOO DE ATUUI

ATUUI

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos  
ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Juiz Presidente.

Em 12 de 10 de 1972

*Mea*

MARIA HELENA FRANTZ DELLA MEA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Cumpra-se.*

*Dr.*

*Rozario*

FRANCISCO A. G. DA COSTA NETO  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

# CERTIDÃO

Expedi mandado de citação,  
na forma da lei.

Dou fé.

Em 13 / 10 / 1972

*Mea*

MARIA HELENA FRANTZ DELLA MEA  
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

15/10/72  
123  
19

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de DECISÃO,  
na forma abaixo:

O Doutor FRANCISCO A.G. DA COSTA NETTO, Juiz do Trabalho  
Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre:  
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. \_\_\_\_\_,

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ALMIRO PEREIRA DUARTE

\_\_\_\_\_, em seu cumprimento, cite a EMPREITADAS DE MÃO  
DE OBRAS SUL LTDA, com endereço RUA VOL. DA PATRIA,

GAL. S. CATARINA, 6º Andar, Sala 609 para pagar, em 48 horas  
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 75,00

( Setenta e cinco cruzeiros. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x ),

correspondente Ao FGTS devidos no processo

n.º 947 / 72 E Carta Precatoria, n.º 47/72

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens  
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 12 de outubro de 1972

Eu, Napoleão Oliveira de Castro, Aux. Judiciário, PJ-7, datilografei,

e eu, Julga, \_\_\_\_\_, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Maria Helena Frantz Della Mèa.

*Francisco A.G. da Costa Netto*

Juiz do Trabalho, Presidente

Dr. Francisco A.G. da Costa Netto.

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.ª trazer mais

Cr\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),

correspondentes às custas de execução.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

123 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*Handwritten notes:*  
114  
*[Signature]*

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de DECISÃO,  
na forma abaixo:

O Doutor FRANCISCO A.G. DA COSTA NETTO, Juiz do Trabalho  
Presidente da 123 Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre:  
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. \_\_\_\_\_,

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ALMIRO PEREIRA DUARTE

\_\_\_\_\_, em seu cumprimento, cite a EMPREITADAS DE MÃO  
DE OBRAS SUL LTDA., com endereço RUA VOL. DA PATRIA,

GAL. S. CATARINA, 6º Andar, Sala 609 para pagar, em 48 horas  
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 75,00

(Setenta e cinco cruzeiros. -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X),  
correspondente Ao FGTS devidos no processo

n.º 947 / 72 E Carta Precatoria, n.º 47/72

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens  
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 12 de outubro de 1972

Eu, Napoleão Oliveira de Castro, Aux. Judiciário, PJ-7, datilografei,  
e eu, *[Handwritten Signature]*, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Maria Helena Frantz Della Mèa.

*[Handwritten Signature]*

Juiz do Trabalho, Presidente

Dr. Francisco A.G. da Costa Netto.

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.ª trazer mais

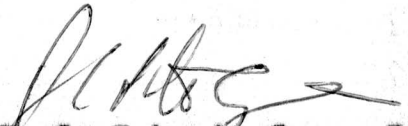
Cr\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),

correspondentes às custas de execução.



Certifico e dou fé que deixei de efetuar a citação em virtude do executado não encontrar-se no referido endereço; Certifico mais que o locatário da sala é o Sr. Juvenal Vicenzi que foi contador do executado não mais o sendo.

Pôrto Alegre, 13 de novembro de 1972.

  
Paulo Roberto Greco Soares  
Oficial de Justiça

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 16 de 11 de 1972

*fuca*

MARIA HELENA FRANTZ DELLA MÊA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Devolva-se.*

*Dr.*

*Francisco A. G. da Costa Netto*

FRANCISCO A. G. DA COSTA NETTO  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

### REMESSA

Nesta data, faço remessa dêstes autos a M. M. Junta de Precatório.

Em 16 de 11 de 1972

*fuca*

MARIA HELENA FRANTZ DELLA MÊA  
CHEFE DE SECRETARIA

17  
5  
14

REEMBOLSO

REEMBOLSO

JUIZ DO TRABALHO PRES.DTE.DA JCJ DE NOVO HAMBURGO  
JUIZ DO TRABALHO PRES.DTE.DA JCJ DE PALEGRE

deprecante  
XXXXXXXX  
deprecado  
XXXXXXXX

590.D

16

nov<sup>o</sup>

72

28

novembro

72

Rte. Almiro Pereira Duarte

Rde. Empreitadas de Mão de Obras Sul Ltda.

Méa

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

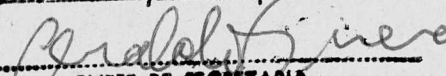
Maria Helena Frantz Della Méa  
Chefe de Secretaria

re/

# RECEBIMENTO

Nesta data recebi estes autos.

Em 30 / 11 / 1972

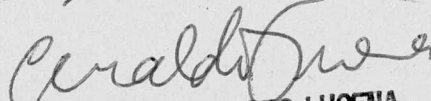
  
-----  
CHEFE DE SECRETARIA

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

# CONCLUSÃO

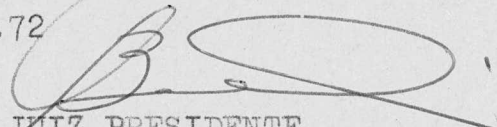
Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 30 de 11 de 1972

  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Junte-se aos autos principais.

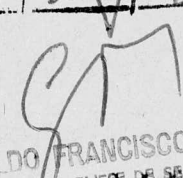
Em 30.11.72

  
JUIZ PRESIDENTE

# CERTIDÃO

CERTIDÃO que em 30 de 11 de 1972  
no despacho retro junte-se aos autos

Em 30 / 11 / 72

  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA



18  
A

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 30 de 11 de 1972

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Leu e feita intimação,  
em 10 dias, sobre a  
entrada de fls. 16 verso.

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

Cinte  
12/12/72  
Suen Valudo



**CERTIDÃO**

CERTIFICO que desrespeito o prazo  
concedido a J. 18  
sem manifestação  
do rec. te.

Doc 14

11 / 01 / 73

*Dorit Scholer*

**DORIT SCHOLER**  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclusos  
ao Ilmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 10 de Janeiro de 1973

*Dorit Scholer*

**DORIT SCHOLER**  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

Faz-se as diuinteresses  
da parte, requirere-se.

em 11.01.73

*Cherete*

**ARQUIVADO**

11 / 01 / 1973

*Dorit Scholer*

**DORIT SCHOLER**  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA